



**15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ**

**PROCESSO Nº 0006301-49.2017.8.16.0194**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, devidamente qualificada e representada nos autos supracitados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A CEF ora traz aos autos planilhas demonstrando que o contrato encontra-se liquidado, nos termo da Portaria MCID nº 1.248.

A referida portaria que determinou a quitação dos contratos foi publicada em 28/09/2023, passando a gerar efeitos em 29/09/2023, sendo que a CEF lançou a quitação do contrato em 28/09/2023, sendo que houve emissão para o contrato em TQ Coletivo, portanto, cumprido rigorosamente o prazo determinado na Portaria MCID nº 1.248.

Frente ao exposto, a CEF não possui interesse no presente feito, pelo que requer sua exclusão.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

**EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA**

**OAB/PR 22.759**

**ELISANGELA MAKOSKI**

**OAB/PR 57.110**

